

## **LEI Nº 379/77, DE 13/12/77**

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio de Cooperação Financeira e Técnica com a SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a assinar Convênio de Cooperação Financeira e Técnica com a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As especificações do Convênio não poderão fugir das normas de ser instalado nesta cidade um posto executor do combate à Febre Aftosa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta da verba própria ou crédito especial, ficando o Poder Executivo desde logo autorizado a cria-lo por decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.977

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
Prefeito Municipal